



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 77/2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23041.044184/2024-14

Maceió-AL, 27 de novembro de 2024.

Aprova os fluxos e procedimentos dos processos de gestão da integridade no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais que The conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução no 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução no 168, de 2 de agosto de 2024 e o do art. 2o, inciso II, da Portaria no 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o Decreto n. 11.529, de 16 de maio de 2023 e da Portaria Ifal n. 56, de 22 de maio de 2024 e o que consta no processo nº 23041.042142/2024-49.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece os fluxos internos dos processos de gestão da integridade no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, na forma de anexos:

- I - elaboração do Plano de Integridade;
- II - elaboração do Relatório de Monitoramento do Plano de Integridade;
- III - interlocução com as instâncias de integridade; e
- IV - atualização da comissão de integridade, transparência e acesso à informação.

Parágrafo único. Estes fluxos definem os setores que estão envolvidos no processo e os atos necessários à pertinência e execução do mesmo.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

- I - programa de integridade - conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional;

II - plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, elaborado por unidade setorial do Sitai e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade;

III - funções de integridade - funções constantes nos sistemas de correção, denúncias, controle interno, gestão da ética, transparência, e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade; e

IV - unidade de setorial de gestão da integridade - USI: unidade administrativa ou autoridade com competência para realizar coordenar a gestão da integridade no órgão, designada pelo Reitor; e

V - instâncias de integridades - são as unidades do Ifal, responsáveis pelas funções da integridade.

Art. 3º Esta Portaria se aplica a todas as unidades administrativas do Ifal, responsáveis pelas ações de integridade estabelecidas no Plano de Integridade.

Art. 4º A Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (SGIRC) é a unidade setorial responsável pela gestão da integridade no âmbito do Ifal, conforme estabelecido no art. 1º da Portaria Ifal n. 56, de 22 de maio de 2024.

Art. 5º São instâncias de integridade no Ifal:

I - ouvidoria

II - corregedoria;

III - comissão de ética;

IV - diretoria de gestão de pessoas;

V - autoridade de monitoramento da lei de acesso à informação;

VI - diretoria de suprimentos.

Parágrafo único. As instâncias de integridade do Ifal, são responsáveis para contribuir na elaboração do Plano de Integridade, pelo mapeamento de riscos à integridade, definição das ações de controles dos riscos e execução das ações, de acordo com o estabelecido no referido Plano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 27/11/2024 15:54)*

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matricula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 77, ano: 2024, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 27/11/2024 e o código de verificação: 62511d0d50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I

FLUXO DESCRITIVO PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

ETAPAS	ÁREA/SETOR	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS
1	SGIRC (USI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entrar em contato com as instâncias de integridade que implementarão o Plano de Integridade;</li><li>• Agendar reunião com as instâncias de integridade para orientar e facilitar a identificação dos riscos para a integridade e planejar as ações;</li><li>• Identificar outras unidade que possam contribuir para o mapeamento dos riscos à integridade.</li></ul>
2	Instâncias de Integridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar o mapeamento dos riscos à integridade relacionados a sua temática;</li><li>• Elaboração do Plano de Ação de resposta aos riscos (o quê, quem e quando será feita a ação);</li><li>• Comunicar a SGIRC quando concluído.</li></ul>
3	SGIRC (USI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar análise dos dados levantados;</li><li>• Se NÃO estiver de acordo, enviar e-mail com feedback da análise dos riscos levantados e, se necessário, orientação para ajustes;</li><li>• Se estiver de acordo, incluir no Plano de Integridade.</li></ul>
4	Instâncias de Integridade	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar ajustes no mapa de risco, conforme orientação da SGIRC;</li></ul>
5	SGIRC (USI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consolidar os dados recebidos;</li><li>• Formatar o Plano de Integridade;</li><li>• Abrir o Processo eletrônico;</li><li>• Encaminhar a proposta do novo plano para o Comitê de Governança, Riscos e Controles para submissão e aprovação;</li></ul>
6	Presidente do CGRC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agendar a reunião e convocar os membros do Comitê;</li></ul>
7	SGIRC (USI)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentar a proposta do Plano de Integridade na reunião do Comitê;</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

8	<b>CGRC</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Appreciar, realizar considerações ou solicitar alterações (se necessário) ou aprovar o Plano.</li></ul>
9	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualizar o Plano, conforme sugestões apresentadas na reunião do CGRC;</li><li>• Solicitar a emissão da Portaria de aprovação do Plano.</li></ul>
10	<b>AE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emitir a Portaria de aprovação do Plano de Integridade.</li></ul>
11	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar divulgação do Plano, para os servidores (e-mail, matéria no site, redes sociais do Ifal)</li><li>• Realizar publicação no site da Integridade/Ifal;</li><li>• Encaminhar o arquivo do plano para atualização do Painel de Integridade Pública da CGU;</li><li>• Acompanhar se o painel da integridade pública foi atualizado com o novo plano;</li><li>• Caso não tenha sido, entrar em contato com a CGU, solicitando alteração</li><li>• Arquivamento do processo.</li></ul>

## 1. DEFINIÇÕES

**AE** (Assessoria Executiva) - é unidade responsável pela emissão de atos normativos do Ifal;

**Instâncias de Integridade** - são unidades responsáveis pelas funções de integridade no Ifal: Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (UGI), Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Autoridade de Monitoramento da LAI, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Suprimentos;

**CGU** (Controladoria Geral da União) – é unidade central do SITA (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação), com competências previstas no art. 7º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023;

**CGIRC** (Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle), órgão colegiado composto pela alta administração do Ifal.

**SGIRC** (Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles) - unidade de Gestão de Governança, Riscos e Integridade do Ifal, e exerce a função de UGI no Ifal;

**USI** (Unidade setorial de Gestão da Integridade) - unidade setorial do SITA (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação) com competências previstas no art.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023;

## **2. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

BRASIL. DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

BRASIL. PORTARIA CGU Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de sus programas de integridade e dá outras providências;

BRASIL, Decreto nº 11.529, de 13 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em [https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia\\_pratico\\_integridade\\_publica\\_2018.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia_pratico_integridade_publica_2018.pdf).

BRASIL. Guia Prático de Gestão de riscos para a Integridade. 2018. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-deintegridade>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**FLUXO DESCRITIVO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO DE  
INTEGRIDADE DO IFAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>ÁREA/SETOR</b>	<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS</b>
1	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração da estrutura de informações a serem solicitadas às Unidades;</li><li>• Repassar as instâncias de integridade para a coleta dos dados;</li></ul>
2	<b>Instâncias de integridade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualiza as informações solicitadas conforme roteiro enviado pela SGIRC;</li></ul>
3	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realiza a conferência do dados recebidos;</li><li>• Se não estiver de acordo, solicita a complementação ou os ajustes dos dados informados à instância de integridade</li><li>• Se estiver de acordo, executa a consolidação dos dados e formatação do relatório;</li><li>• Encaminhamento para o CGIRC para apreciação e aprovação do relatório;</li></ul>
4	<b>CGIRC</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O presidente do Comitê agenda e convoca os demais membros para reunião;</li></ul>
5	<b>SGIRC</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação da minuta do relatório durante a reunião de apreciação e aprovação junto ao CGIRC;</li></ul>
6	<b>CGIRC</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O Comitê aprecia, realiza considerações e solicita alterações (se necessário);</li></ul>
7	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atualização do relatório, conforme sugestões dos membros do CGIRC;</li><li>• Realizar divulgação do relatório, através do e-mail institucional (publicação na página da</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

		<p>Integridade/lfal);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Anexa o relatório ao processo eletrônico do respectivo plano de Integridade;</li><li>• Arquivamento do Processo</li></ul>
--	--	---

## 1. DEFINIÇÕES

**Instâncias de Integridade** - são unidades responsáveis pelas funções de integridade no Ifal: Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (UGI), Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Autoridade de Monitoramento da LAI, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Suprimentos;

**CGIRC** (Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle), órgão colegiado composto pela alta administração do Ifal.

**SGIRC** (Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles) - unidade de Gestão de Governança, Riscos e Integridade do Ifal, e exerce a função de UGI no Ifal;

**USI** (Unidade setorial de gestão da Integridade) - unidade setorial do SITA (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação) com competências previstas no art. 8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023;

## 2. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL. DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

BRASIL. PORTARIA CGU Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de sus programas de integridade e dá outras providências;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

BRASIL, Decreto nº 11.529, de 13 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em [https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia\\_pratico\\_integridade\\_publica\\_2018.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia_pratico_integridade_publica_2018.pdf).

BRASIL. Guia Prático de Gestão de riscos para a Integridade. 2018. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-deintegridade>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

**ANEXO III**

**FLUXO DESCRITIVO PARA INTERLOCUÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES QUE ATUAM  
NAS FUNÇÕES DE INTEGRIDADE DA INSTITUIÇÃO PARA O MONITORAMENTO DO  
PLANO DE INTEGRIDADE**

ETAPAS	ÁREA/SETOR	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS
1	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agendar as reuniões e convidar as instâncias de integridade e demais áreas relacionadas aos assuntos previstos para reunião);</li><li>• Produção de Slides;</li><li>• Condução das reuniões trimestrais;</li><li>• Levar temáticas abordadas pela CGU em reuniões com as UGIs ou em documentos formais;</li><li>• Levar atividades pendentes para serem executadas em conjunto com as instâncias;</li><li>• Levar manifestações de servidores para discussão em reunião com as instâncias;</li><li>• E conduzir as mesmas conforme orientação das instâncias em reunião.</li></ul>
2	<b>Instâncias de Integridade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Opinam sobre questões apresentadas pela SGIRC;</li><li>• Apresentam questões específicas de cada instância;</li><li>• Alinhamento das atividades das instâncias e definição da data da próxima reunião;</li></ul>
3	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Envia relatório de participação, apresentação, gravação e encaminhamentos da reunião para as instâncias de integridade;</li><li>• Insere o resumo e relatório de participação da reunião no respectivo processo do Plano de Integridade.</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

## **1. DEFINIÇÕES**

**Instâncias de Integridade** - são unidades responsáveis pelas funções de integridade no Ifal: Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (UGI), Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Autoridade de Monitoramento da LAI, Diretoria de Gestão de Pessoas e Diretoria de Suprimentos;

**CGU** (Controladoria Geral da União) – é unidade central do SITA (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação), com competências previstas no art. 7º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023;

**CGIRC** (Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle), órgão colegiado composto pela alta administração do Ifal.

**SGIRC** (Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles) - unidade de Gestão de Governança, Riscos e Integridade do Ifal, e exerce a função de UGI no Ifal;

**USI** (Unidade setorial de Gestão da Integridade) - unidade setorial do SITA (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação) com competências previstas no art. 8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023;

## **2. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

BRASIL. DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

BRASIL. PORTARIA CGU Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de sus programas de integridade e dá outras providências;

BRASIL, Decreto nº 11.529, de 13 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública do Poder Executivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Federal.

BRASIL. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em [https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia\\_pratico\\_integridade\\_publica\\_2018.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia_pratico_integridade_publica_2018.pdf).

BRASIL. Guia Prático de Gestão de riscos para a Integridade. 2018. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-deintegridade>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

---

**FLUXO DESCRITIVO PARA ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA DA COMISSÃO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>ÁREA/SETOR</b>	<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS</b>
<b>1</b>	<b>SGIRC (Usi)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Consulta as instâncias de integridade, sobre a alteração ou manutenção dos representantes da área para compor a Comissão, por e-mail ou nas reuniões;</li></ul>
<b>2</b>	<b>Instâncias de Integridade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Indica novos representantes ou confirma a manutenção dos mesmos representantes para atualizar a composição da Comissão e informa a SGIRC.</li></ul>
<b>3</b>	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Abre o processo eletrônico, solicitando a emissão da portaria a SECGAB;</li></ul>
<b>4</b>	<b>SECGAB</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Emite a portaria e solicita a assinatura do Reitor;</li><li>• Publica a portaria no boletim de serviço;</li><li>• Comunica a SGIRC sobre a publicação da portaria.</li></ul>
<b>5</b>	<b>SGIRC (USI)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulga a portaria para os membros da Comissão e publica na página da Integridade, Transparência e Acesso à Informação do Ifal</li><li>• Arquiva o processo na SGIRC</li></ul>

## **1. DEFINIÇÕES**

**Instâncias de Integridade** - são unidades responsáveis pelas funções de integridade no Ifal: Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (UGI), Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Autoridade de Monitoramento da LAI, Diretoria de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

Gestão de Pessoas e Diretoria de Suprimentos;

**CGIRC** (Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle), órgão colegiado composto pela alta administração do Ifal.

**SECGAB** (Secretaria de Gabinete) – unidade responsável pela emissão de portarias de designação de pessoas;

**SGIRC** (Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles) - unidade de Gestão de Governança, Riscos e Integridade do Ifal, e exerce a função de UGI no Ifal;

**USI** (Unidade setorial de Gestão da Integridade) - unidade setorial do SITA (Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação) com competências previstas no art. 8º do Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023;

## **2. LEGISLAÇÃO APLICADA E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

BRASIL. DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

BRASIL. PORTARIA CGU Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de sus programas de integridade e dá outras providências;

BRASIL, Decreto nº 11.529, de 13 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em [https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia\\_pratico\\_integridade\\_publica\\_2018.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/guia_pratico_integridade_publica_2018.pdf).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS**

BRASIL. Guia Prático de Gestão de riscos para a Integridade. 2018. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-deintegridade>.